

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2017/PMON

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A
EMPRESA RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME
REFERENTE À AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo o MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 22.980.643/0001/81, aqui representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ROMILDO VELOSO E SILVA**, brasileiro, casado, médico residente na Rua Rondônia nº 279, Setor Azevec, Ourilândia do Norte - Pará e, portador do CPF sob o nº 092.205.852-00, a seguir denominada **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa **RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.902.763/0001-30, sediada na Rua Maranhão, nº 866, Centro, Ourilândia do Norte-PA, neste ato representada pelo Sr.º **EURIPEDES JOSÉ DO AMARAL**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Maranhão, nº 866, Setor Centro, Ourilândia - PA, portador do RG 234.408 SSP/GO e CPF nº. 067.597.771-15, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão Presencial – SRP nº 070/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de: Refeição Preparada, de acordo com o ANEXO I do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 43.800,00** (quarenta e três mil e oitocentos reais) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04 - Administração

04.122 - Administração Geral.

04.122.0052.2150.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 43.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto contratado;

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 16/11/2018, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital do Pregão Presencial nº 070/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, abaixo.

Ourilândia do Norte - Pará em 16 de Novembro/2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
CONTRATANTE

RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I DO CONTRATO Nº 083/2017/PMON

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição preparada (marmitex nº. 9) 800gr, com as seguintes porções: arroz, feijão, macarrão, farofa, carne bovina, carne de frango, salada verde e cozida, e churrasco ao menos duas vezes por semana.	1200	12,50	R\$ 15.000,00
2	Refeição em selv-service sem limite de peso (rodízio), com pratos variados, entre quentes e saladas.	1200	13,50	R\$ 16.200,00
3	Refeições por quilo, com as seguintes porções: arroz, feijão, macarrão, farofa, carne bovina, carne de frango, salada verde e cozida, e churrasco ao menos duas vezes por semana.	1200	10,50	R\$ 12.600,00

VALOR TOTAL: Quarenta e Três Mil e Oitocentos Reais.	R\$ 43.800,00
---	----------------------

RESTAURANTE CASA DA VOVO LTDA - ME
CONTRATADA